

1. Objeto - O **Cliente** contrata com o **Itaú** empréstimo regido pelas condições indicadas nesta Cédula, as quais o **Cliente** declara ter lido previamente e aceitado. O valor deste empréstimo (Valor Entregue) será creditado pelo **Itaú** na Conta Corrente, desde que constituídas as garantias por ele exigidas que, nesse caso, serão formalizadas nesta Cédula.

2. Modo de Pagamento - O **Cliente** autoriza o **Itaú** a debitar todos os valores por ele devidos na(s) conta(s) indicada(s) nesta Cédula, que deverá(ão) ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível em conta configurará atraso no pagamento.

3. Atraso de pagamento e multa - Sobre o Valor de Principal, incidirão juros capitalizados mensalmente à taxa indicada nesta Cédula, na forma de pagamento indicada nesta Cédula.

3.1. Os encargos serão informados ao Cliente em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante desta Cédula.

3.2. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e, se financiado, seu valor será incluído no Valor de Principal.

3.3. Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará juros remuneratórios, conforme previsto neste item 3, mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento e multa de 2% sobre o valor do débito.

3.4. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE DECORRENTE DA OPERAÇÃO AUTORIZA O **ITAÚ** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO.**

3.5. O Itaú Unibanco, bem como seu controlador ou qualquer outra empresa coligada e/ou controlada, de forma direta e/ou indireta pelo Itaú Unibanco, poderão compensar quaisquer eventuais créditos que tenham ou venham a ter em face do **Cliente** ou do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** com quaisquer créditos que o **Cliente** ou do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** tenham ou venham a ter, de qualquer espécie, perante o **Itaú Unibanco**, seu controlador e/ou qualquer outra empresa coligada e/ou controlada, de forma direta e/ou indireta pelo Itaú Unibanco, assim como com ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras, valores mobiliários inclusive cotas de fundos de investimentos, de titularidade do **Cliente** ou do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**. O **Itaú Unibanco**, bem como seu controlador ou qualquer outra empresa coligada e/ou controlada, de forma direta e/ou indireta pelo **Itaú Unibanco**, poderão, para os fins desta cláusula, reter, ceder, resgatar ou alienar quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o **Cliente** ou do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas ou encargos, inclusive tributos.

3.6. O RECEBIMENTO, PELO ITAÚ, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTA CÉDULA.

4. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros - O valor de cada parcela será debitado nas datas de cada vencimento, indicadas nesta Cédula.

4.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa prevista nesta Cédula sobre o saldo devedor da operação, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

5. Seguro - Ao assinalar a opção "sim" no subitem 5.1, o **Cliente** deseja propor à **Itaú Seguros S.A.** a contratação opcional do Itaú Seguro Capital de Giro, que estará atrelado ao **Capital de Giro**, e cuja aceitação estará sujeita à análise do risco pela Seguradora, nos termos da proposta de contratação do seguro, devidamente preenchida e assinada.

5.1. Itaú Seguro Capital de Giro:
☐ sim ☒ não

5.2. Prêmio total do Itaú Seguro Capital de Giro:
R\$ 0.00

5.3. O valor do prêmio do seguro será financiado utilizando a mesma taxa de juros do **Capital de Giro**, e será repassado à vista para a Seguradora.

6. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa.

6.1. Se aplicável à operação, O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta Cédula. Se a liberação do crédito ocorrer em data posterior, as parcelas serão reduzidas e constarão do

documento de cobrança. Neste caso, o CET também será reduzido, podendo o Cliente, a qualquer momento, solicitar a versão atualizada ao Itaú.

7. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula, após terem lido e concordado com suas condições.

8. Garantia - O Cliente e os Devedores Solidários, em caráter fiduciário, cedem ao **Itaú Unibanco**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os direitos creditórios originários descritos e caracterizados nesta Cédula, designados "Títulos", para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

8.1. O **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a creditar o produto da cobrança dos referidos créditos na Conta Vinculada ("Conta Vinculada") indicada nesta Cédula.

8.2. Os Títulos serão relacionados em demonstrativos emitidos pelo **Itaú Unibanco**, que farão parte desta Cédula.

8.3. Caso, nos termos do contrato de prestação de serviços de cobrança celebrado entre **Itaú Unibanco** e **Cliente** relacionado à cobrança dos Títulos (doravante referido como "Contrato de Cobrança"), a responsabilidade pela confecção e entrega do documento de cobrança não couber ao **Itaú Unibanco**, o **Cliente** obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "**crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária**".

8.4. Caso a responsabilidade pela confecção e entrega do documento de cobrança dos Títulos couber ao **Itaú Unibanco**, nos termos do Contrato de Cobrança, fica o **Itaú Unibanco** autorizado a incluir nos referidos documentos a inscrição indicada no subitem 8.3.

8.5. O **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a selecionar os Títulos, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de Títulos anteriormente aceitos.

8.6. O **Cliente** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, até a final liquidação desta Cédula, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

8.7. A solicitação pelo **Cliente** do encerramento da Conta Corrente mantida no **Itaú** é hipótese de vencimento antecipado da Cédula.

9. Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação desta Cédula, o valor dos Títulos ainda não vencidos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada deverá corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**, indicado nesta cédula, sob pena de vencimento antecipado.

9.1. Caso o valor dos Títulos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado da Cédula.

10. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis - O Itaú Unibanco, na qualidade de titular dos Títulos, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos Títulos. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

10.1. O **Cliente** obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos Títulos que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos sacados.

10.2. Os valores provenientes do pagamento dos Títulos creditados na Conta Vinculada serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das parcelas vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite tal prática, ficando o **Itaú Unibanco** para tanto autorizado pelo **Cliente**, de forma irrevogável e irretratável;

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**; ou

(c) liberados em favor do **Cliente**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Cliente**, indicada nesta Cédula, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos Títulos ainda vincendos seja suficiente para compor o **Valor Mínimo de Garantia** após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.

10.3. O **Cliente** poderá utilizar livremente o saldo de suas respectivas Contas Correntes de Depósito.

11. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia - incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das obrigações desta Cédula, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos Títulos, mediante cessão, endosso ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das obrigações, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, caput, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

11.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Cliente** a dispor de forma permanente dos Títulos, sendo, neste ato, outorgados pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco**, em caráter ir revogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de endosso, cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

11.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das obrigações desta cédula.

11.3. Caso haja parcelas ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobram após a utilização do valor para liquidar as obrigações vencidas, até final e total liquidação das referidas obrigações.

11.4. Caso após a excussão da garantia e completa liquidação da Cédula, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Cliente**, sem curso de juros ou atualização monetária.

12. Conta Vinculada - a Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e será aberta mediante assinatura do **Cliente** nesta Cédula.

12.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo **Itaú Unibanco** e respeitará as disposições desta Cédula e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.

12.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.

12.3. Independentemente do disposto no subitem 12.1 acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú Unibanco**, a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.

12.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.

12.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú Unibanco** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista nesta Cédula.

12.6. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.

13. Registro Contábil - O **Cliente** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio desta Cédula em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

14. Prazo - A cessão dos títulos em garantia permanecerá válida e eficaz até a final e total liquidação da Cédula.

14.1. Quando da final e total liquidação da Cédula, os Títulos que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente**, obrigando-se o **Itaú Unibanco** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos Títulos e dos referidos recursos pelo **Cliente**.

15. Registro - As Partes autorizam o registro desta Cédula em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

15.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com notificações, inscrições, anotações, ou registros dessa garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada nesta Cédula.

16. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo Cliente, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil

17. **Liquidação Antecipada** - O **Cliente** está ciente e concorda que, no caso de liquidação antecipada deste empréstimo, o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o prazo decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) das parcelas futuras trazidas a valor presente, desde a data de vencimento original até a data do pagamento antecipado, desagiadas com base nos juros desta Cédula; e (iii) de indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor do item (ii) e (b) o valor presente das parcelas futuras, trazidas a valor presente, desagiadas com base na taxa disponível ao **Cliente** para aplicação de recursos, no momento do pagamento antecipado.

17.1. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o **Itaú** calculará o valor presente tendo como base os juros indicados nesta Cédula, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

18. **Vencimento Antecipado** - O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos: (a) inadimplemento de obrigação desta Cédula ou outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com outra sociedade do Grupo Itaú Unibanco; (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título; (c) morte, insolvência ou interdição de qualquer **Devedor Solidário** ou ocorrência de qualquer dos eventos do item (b), em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem que haja substituição aceita pelo **Itaú**, em 15 dias a contar do evento; (d) se as garantias, quando exigidas, não forem efetivadas ou se tornarem insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula, sem que sejam substituídas em 15 dias de comunicação do **Itaú**; (e) sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, seus administradores ou **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente; (f) qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido, alteração do seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente; (g) solicitação, pelo **Cliente**, do encerramento da Conta Corrente mantida no **Itaú**.

19. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú** a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e) ou (f).

20. **Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 (cinco) dias de antecedência.

20.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú** qualquer valor devido em decorrência desta operação, o **Itaú** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

21. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Em caso de atraso no pagamento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer outro órgão de cadastro de atraso de pagamento.

22. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do Cliente e dos Devedores Solidários ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações a seu respeito.

22.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

¹CSNU: https://www.un.org/securitycouncil/content/un_sc consolidated list
 UE: <https://data.europa.eu/euodp/pt/data/dataset/consolidated list of persons groups and entities subject to eu financial sanctions>.
 OFAC: <https://home.treasury.gov/policy issues/financial sanctions/consolidated sanctions list data files>
 HMT: <https://www.gov.uk/government/publications/financial sanctions consolidated list of targets/consolidated list of targets>
 Lei Brasileira referente a ONU: https://www.in.gov.br/materia/materia/--/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/66191195/do1e 2019 03 08 lei no 13 810 de 8 de marco de 2019 66191189

26. Prevenção a fraudes - A Cliente e o(s) Devedor(es) Solidário(s) reconhecem e declaram ter ciência de que o Itaú e as demais empresas do Conglomerado Itaú efetuarão o registro e tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

28. Foro de Eleição - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas neste Contrato e suas garantias, podendo o **Itaú**, contudo, optar pelo foro da sede do **Cliente** e/ou do endereço/residência do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. São elegíveis às coberturas do seguro os Sócios da empresa Estipulante que constarem no Contrato Social na data do evento, desde que estejam em plena atividade profissional. O prazo de vigência do seguro acompanha o prazo de vigência original do contrato de financiamento/crédito, sendo permitido ao segurado o cancelamento do seguro a qualquer com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. E, em caso de liquidação antecipada, quitação, renegociação o seguro será automaticamente cancelado, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período à decorrer.

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte	Garante a amortização proporcional do saldo devedor, apurado na data do evento, do produto de empréstimo Capital de Giro, de acordo com o percentual da cota de participação do sócio na Empresa Estipulante, respeitado o limite máximo de indenização (LMI) informado na apólice.	R\$ 0,00
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Capital Segurado Vinculado: modalidade em que o capital segurado é necessariamente igual ao valor da obrigação, sendo alterado automaticamente a cada amortização ou reajuste. O valor do capital segurado individual, referente a cada sócio na empresa, sofrerá variações decorrentes de mudanças na composição societária do estipulante.

***Atenção:** O valor (prêmio) do seguro será financiado utilizando a mesma taxa de juros do **Capital de Giro** a qual esta proposta está vinculada e será repassado à vista para a Seguradora.

Carência do Seguro - Morte: não haverá carência para a cobertura de morte, exceto para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, nos primeiros 2 (dois anos) de vigência do seguro, contados da data de adesão ao seguro ou da sua reativação depois de suspenso. Invalidez Permanente Total por Acidente: não haverá carência para esta cobertura.

Beneficiário: O Beneficiário do seguro é o Banco Itaú S.A., credor da dívida. **PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS:** Devedor Solidário que não tenha participação societária no contrato social; Suicídio ou tentativa de suicídio, nos primeiros 24 meses de vigência inicial do contrato; Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; Guerras e atos terroristas; Epidemias e pandemias declaradas por órgão competente e gripe aviária; Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, sócios controladores, dirigentes ou administradores; Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada. **Exclusões**

específicas para a garantia de Invalidez Permanente Total por Acidente: doenças, quaisquer que sejam suas causas, incluídas as profissionais ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível; os acidentes ocorridos em consequência de competições ilegais em veículos automotores; direção de veículos automotores e aeronaves sem a devida habilitação legal; os acidentes ocorridos em consequência de lesão intencionalmente autoinfligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero. Este material possui informações reduzidas. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta; ou no site <https://www.itaui.com.br/seguros>. **A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao**

segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Este seguro é intermediado pela Itaú Corretora de Seguros SA, CNPJ: 43.644.285/0001-06- Registro Susep: 20.203503-3, comissão: 10%. Todas as comunicações da seguradora serão feitas por meios remotos (internet/telefone) ou meios físicos (correios). A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As informações desta proposta serão repassadas para a Seguradora parceira para a cotação dos seguros/ avaliação da proposta do seguro. Se o segurado, seu representante, ou seu corretor de seguros fizer declarações inexistentes ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

Central de Atendimento: Para mais informações sobre o produto ligue: 4004 4444 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 727 4444 (Demais localidades). Deficiente auditivo ou de fala: Todos os dias, 24 horas por dia: 4004-1999 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 721 1999 (outras localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC no 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa no 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Caixa Postal 67.600 - CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala serão atendidos todos os dias, 24 horas, pelo 0800 722 1722. Estou ciente de que este seguro é **opcional** e declaro que **li e concordo** com os dados da contratação e das Condições Gerais do Itaú Seguro Capital de Giro que contempla todos os benefícios e restrições do seguro.

31. Formalização eletrônica e digital - As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger os eventos dessa operação.

[X] O Cliente autoriza o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na(s) conta(s) abaixo indicada(s), na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite da conta, se contratado, evitando atrasos nos pagamentos.

Contas do Cliente autorizadas para débito:

3836/20730-2 CNPJ: 77.804.227/0001-14
CNPJ:
CNPJ:
CNPJ:
CNPJ:

[X] Os Devedores Solidários discriminados abaixo autorizam o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na(s) conta(s) abaixo indicada(s), na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite da conta, se contratado, evitando atrasos nos pagamentos.

Contas autorizadas para débito dos Devedores Solidários:

	CPF/CNPJ: 
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:
	CPF/CNPJ:

Esta Cédula foi assinada por meio de assinatura eletrônica (senha), em conformidade com a norma do § 5º, do inciso VI, do art. 29 da Lei 10.931 de 2 de agosto de 2004, c/c com a norma do inciso do § 2º, do art. 10, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nos termos das Condições Gerais da Conta de Depósitos. O(s) emitente(s) e demais intervenientes declaram que aceitam e reconhecem esta Cédula na forma como foi emitida e assinada.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaubr.com ou ligue para a Central de Atendimento ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Caso haja alguma dúvida referente à contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, entre em contato pelos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444 Outras Localidades 0800 727 4444. Horário de atendimento: das 8h às 22 horas de Segunda à Sábado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado na plataforma Itaú.

Hash do documento

dcef1a76f8f34ed2983c4309e9451958239196165c6f5cda77b5ecbdf70ea348

Signatário(s)

Status em 12/03/2025, com o(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

MARIO BRANDALIZE FILHO - [REDACTED]

Papel - Devedor Solidário

Tipo - Assinatura Eletrônica

Email - [REDACTED]

Situação - Assinado

Hash das evidências -

cf3a242e070339698336f30b891d572c4c5962b111b54da8a84e6f53b0a305ff

Evidências:

- Client Timestamp: 2025-03-12T04:04:20

- Canal de assinatura: MOBILE

- IP: [REDACTED]

MARIO BRANDALIZE FILHO - [REDACTED]

Papel - Representante Legal

Tipo - Assinatura Eletrônica

Email - [REDACTED]

Situação - Assinado

Hash das evidências -

cf3a242e070339698336f30b891d572c4c5962b111b54da8a84e6f53b0a305ff

Evidências:

- Client Timestamp: 2025-03-12T04:04:20

- Canal de assinatura: MOBILE

- IP: [REDACTED]